TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº **09740/08**

Assina-se prazo ao Secretário de Planejamento de Campina Grande para envio das justificativas reclamadas pela Auditoria.

R E S O L U Ç Ã O RC2 TC *059* **/10**

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **09740/08**, referente à **Tomada de Preços nº 02/2008**, realizada pela **Secretaria de Planejamento de Campina Grande**, tendo como objetivo **a contratação de empresa, entidade do terceiro setor, cooperativa e fundação para execução do Projeto de Trabalho do Sócio Ambiental, para Urbanização e Melhoria das Condições de Habitabilidade das Comunidades da Região de Bodocongó no Município de Campina Grande**, **RESOLVEM** assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário de Planejamento de Campina Grande para apresentar as justificativas solicitadas pela Auditoria.

Assim fazem tendo em vista a ausência de esclarecimentos necessários à plena análise da matéria posta.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 11 de maio de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente: _____
Representante da Procuradoria Geral